



**ATA DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DA PROPOSTA,
NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

Às 08:00 (oito) horas do dia 04 (quatro) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Siriri/SE, onde estão reunidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 03/2022, para o credenciamento, abertura das propostas, negociação, habilitação e julgamento, relativos ao Pregão nº **05/2022**, objetivando a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, sob medida para pacientes carentes atendidos pelos Programas de Saúde do Município de Siriri/SE, incluindo mão de obra e material, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital.

O Pregoeiro, em aplicação subsidiária ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta do presente Pregão à apreciação da Assessoria Jurídica, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida, conforme prescreve o art. 4º, I e V, da Lei de Pregão, e art. 9º inciso 1, alínea a da Lei Municipal 280/2017, com redação alterada pela Lei 322/2019, foi publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município e no site oficial do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, além de se ter afixado no quadro de avisos deste órgão, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública.

No dia marcado compareceu apenas, a empresa: JOSÉ LEITE DE LIRA - ME. Inicialmente foi realizado o credenciamento da representante da empresa presente, estando a mesma devidamente credenciada e representada, além de apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação. Sendo que a mesma se apresentou na condição de Micro Empresa-ME.

Em seguida foi recolhido os envelopes Proposta e Habilitação e, aberto o envelope proposta e após criteriosa análise da mesma, constatamos que a empresa participante do certame apresentou proposta de forma plena conforme os requisitos exigidos no Edital, sendo, portanto declarada classificada e apta a continuar no certame, sendo assim o Pregoeiro deu cumprimento às formalidades da Lei de Licitações com a devida rubrica e de imediato foi realizado o necessário cadastramento da proposta.

Em seguida deveria ter acontecido a fase de lances, mais percebendo a presença de uma única empresa presente tornou-se impossível, sendo assim o Sr. Pregoeiro realizou a negociação dos valores unitários, que ao final chegou-se aos descritos abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço para confecção de próteses dentárias total mandibular/maxilar em acrílico termopolimerizável com dentes em acrílico, realização de moldagem, provas e instalação das próteses, incluindo todos os materiais necessários, bem como a mão de obra.	UND.	200	360,00	72.000,00

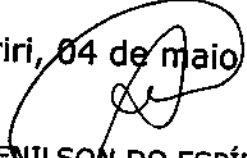


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

02	Serviço para confecção de próteses dentárias parcial removível mandibular/maxilar com estrutura metálica e parte em acrílico termopolimerizável com dentes em acrílico, realização de moldagem, provas e instalação das próteses, incluindo todos os materiais necessários, bem como a mão de obra.	UND.	400	440,00	176.000,00
----	---	------	-----	--------	------------

Em seguida foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa JOSÉ LEITE DE LIRA - ME, a qual foi devidamente analisada pelo licitante presente, Pregoeiro e Equipe de Apoio, em seguida verificou-se que todas as exigências contidas no edital foram atendidas pela licitante, sendo portanto declarada **Habilitada**, e não havendo qualquer manifestação no sentido de interpor recurso, por parte da empresa presente, havendo o declínio desse direito, a qual renunciou expressamente a esse direito, logo após o Sr. Pregoeiro deu cumprimento às formalidades da Lei de Licitações, com a devida rubrica e declarou efetivamente vencedora do certame a empresa: JOSÉ LEITE DE LIRA - ME, em todos os itens conforme valores acima descritos, e concedendo-se o prazo de até 02 (dois) dias para apresentação da proposta reformulada e, posteriormente, encaminhando-se o procedimento para homologação da autoridade competente. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

Siriri, 04 de maio de 2022.

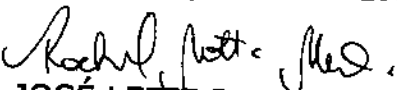

ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro


TAYNARA OLIVEIRA MENESES
Equipe de Apoio


MANOEL DAVI DOS SANTOS
Equipe de Apoio


TÂMARA MELO DA SILVA
Equipe de Apoio

EMPRESA/RESPONSÁVEL:


JOSÉ LEITE DE LIRA - ME